



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE CONTAS Nº 21/2018 –DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF

Unidade : Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF
Assunto : Tomada de Contas Anual
Exercício : 2015

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção nº 07/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF.

Além disso, também foram utilizados os seguintes trabalhos, referentes ao exercício de 2015 e à Unidade em Comento, elaborados pela Secretaria de Estado de Fazenda e encaminhados a esta CGDF por intermédio do sistema do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e-Contas:

- Relatório Contábil Anual – SEF;
- Relatório de Inventário Patrimonial – SEF;
 - Relatório de Bens Móveis n.º 51/2016– SEF;
 - Relatório de Bens Imóveis n.º 51/2016– SEF.



2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

TABELA 1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	DESP. AUT. (B)	% (B/A)	EMPENHADO (C)	% (C/B)	LIQUIDADO (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
Operação Especial	2.746.813	27.000	1,0%	0	0,0%	0		0	
Programa de Gestão	30.877.200	31.357.857	101,6%	30.571.397	97,5%	30.567.402	100,0%	3.995	0,0%
Programa Temático	2.500.000	0	0,0%	0		0		0	
TOTAL	36.124.013	31.384.857	86,9%	30.571.397	97,4%	30.567.402	100,0%	3.995	0,0%

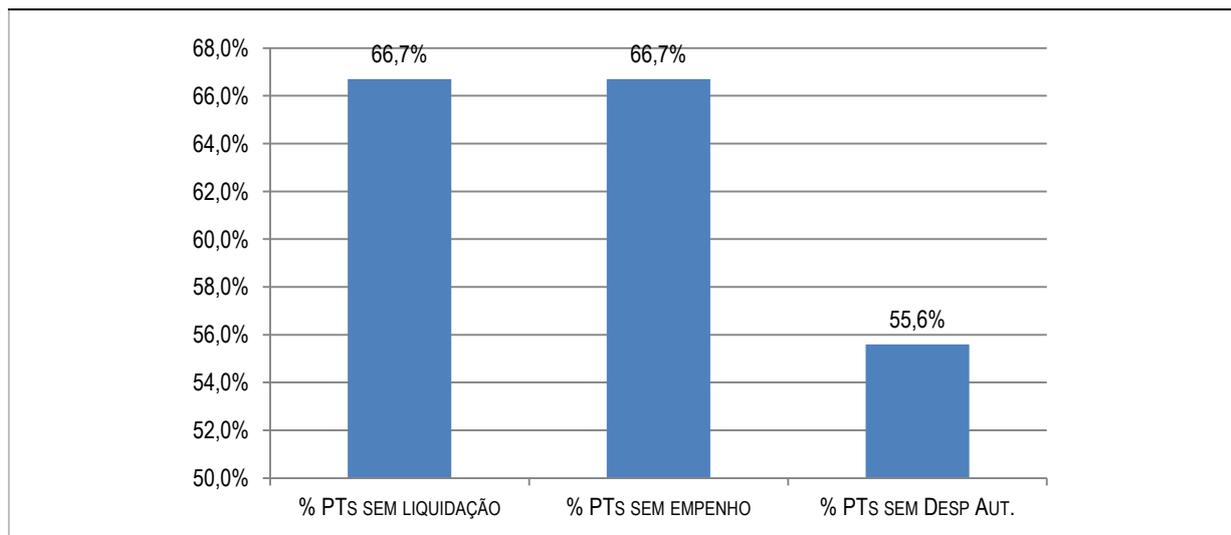
FONTE: SIGGo/MICROSTRATEGY – EXTRAÍDO EM 25/04/2018

2.1 PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO

2.1.1 FATO

Na figura a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

FIGURA 1 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS EXTRAÍDOS DO SIGGo/MICROSTRATEGY EM 25/04/2018



Verifica-se que, 97,4% da Despesa Autorizada foi empenhada, e 66,7% dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos, o que evidencia sérias deficiências no processo de planejamento orçamentário da Unidade.

Causa

▪ Inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA, de Programas de Trabalho sem prerrogativas técnicas para execução;

Consequência

▪ Desperdício orçamentário pela manutenção de Dotação em Programas de Trabalho sem empenho.

Recomendação

▪ Reavaliar o processo de planejamento orçamentário com vistas a não incluir Programas de Trabalho sem os elementos técnicos (Projeto Básico, Termo de Referência, etc) necessários à sua execução.

3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com a seguinte ressalva:

Módulo ROLRESP do Sistema Integrado de Gestão Governamental com as seguintes propriedades:

- Apresentaram informações incompletas no “Detalhamento Responsável” (Informações Cadastrais) e “Detalhamento de Rol de Responsáveis” (Informações Funcionais);
- Apresentaram lacunas temporais nos exercícios das funções.



4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO DA FALHA	
	GESTÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO		
ESTE RELATÓRIO	ORÇAMENTÁRIA	2.1	PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO	REAVALIAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM VISTAS A NÃO INCLUIR PROGRAMAS DE TRABALHO SEM OS ELEMENTOS TÉCNICOS (PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, ETC) NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO	MÉDIA
RI 07/2018-DIGOV	FINANCEIRA	1.1	FALTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS	ORIENTAR FORMALMENTE AO ORDENADOR DE DESPESAS PARA QUE AUTORIZE A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DAS DESPESAS SOMENTE NA FASE PRÓPRIA DAS DESPESAS, NO RESPECTIVO PROCESSO DE PAGAMENTO, MEDIANTE A SUA INEQUÍVOCA COMPROVAÇÃO, RESSALTANDO QUE A CONTINUIDADE DA PRÁTICA APONTADA NESTE SUBITEM PODE ENSEJAR EM APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.	MÉDIA
RI 07/2018-DIGOV	FINANCEIRA	1.2	AUSÊNCIA DE RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS	A)CAPACITAR OS EXECUTORES DOS CONTRATOS QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO REFERENTE À FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL; B)DETERMINAR E ACOMPANHAR O SETOR FINANCEIRO DA UNIDADE PARA QUE PROCEDA A LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS SOMENTE APÓS CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ART. 61 DO DECRETO DISTRITAL Nº 32.598/2010, DE 15/12/10; IMPLEMENTAR CHECKLIST PARA VERIFICAR A SUFICIÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À REGULAR LIQUIDAÇÃO DA DESPESA	MÉDIA
RI 07/2018-DIGOV	FINANCEIRA	2.1	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA SEM EXISTÊNCIA DE PREVISÃO NO CONTRATO	DETERMINAR E ACOMPANHAR OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS CONTRATOS E DE TERMOS CONGÊNERES PARA QUE FAÇAM A DEVIDA ADEQUAÇÃO DOS MODELOS BASEADOS NO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002 DE ACORDO COM OS OBJETOS DOS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS.	MÉDIA
RI 07/2018-DIGOV	FINANCEIRA	2.2	FALHAS NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL	A)ANEXAR AOS AUTOS, CASO EXISTA, A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE OU CÓPIA DESSA; B)DETERMINAR E ACOMPANHAR OS SETORES ENCARREGADOS PELA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DE SOMENTE PROCESSÁ-LA MEDIANTE A JUNTADA DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS, BEM COMO DAQUELES ELABORADOS PELOS EXECUTORES DOS	MÉDIA



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				CONTRATOS DEVIDAMENTE FUNDAMENTADOS, EVIDENCIANDO DE FORMA CLARA, PRECISA E INEQUÍVOCA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	
RI 07/2018- DIGOV	FINANCEIRA	2.5	PAGAMENTO REALIZADO SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS EM PROJETO BÁSICO	A) EXIGIR DA EMPRESA CONTRATADA A COMPROVAÇÃO INEQUÍVOCA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROMOVEDO, CASO NÃO HAJA A REGULARIZAÇÃO, A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DA EMPRESA PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS; B) CONSIDERANDO QUE O PREJUÍZO APURADO FOI ABAIXO DO VALOR DE ALÇADA DETERMINADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, CONDUZIR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SOB O RITO SUMÁRIO PELO PREJUÍZO DE R\$8.251,02, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2016 – CGDF;	GRAVE
RI 07/2018- DIGOV	FINANCEIRA	2.6	RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM DESACORDO COM A PROPOSTA E EDITAL DO PREGÃO	A) CORRIGIR OS ERROS DECORRENTES DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, PROVIDENCIANDO O CORRETO TOMBAMENTO DE ACORDO COM O QUE DE FATO FOI RECEBIDO; B) PROVIDENCIAR RELATÓRIO E ACOSTAR AOS AUTOS DE AQUISIÇÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA COM MARCA/MODELO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DA DELEGACIA MÓVEL CITADA, CORRIGINDO AS POSSÍVEIS DISTORÇÕES PARA FUTURAS VERIFICAÇÕES.	GRAVE
RELATÓRIO CONTABIL ANUAL - SEF	CONTÁBIL	-	1. ATIVO - SALDOS A REGULARIZAR. 2. PASSIVO – OBRIGAÇÕES PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO 3. ATOS POTENCIAIS ATIVOS DIVERSOS – SALDO EM CONTRATOS/CONVÊNIOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA EXPIRADO.	DESIGNAR EM ATÉ 30 DIAS COMISSÃO QUE PROMOVA GESTÕES PARA REGULARIZAR OS SALDOS CONTÁBEIS DE FORMA A MANTER OS REGISTROS DE ACORDO COM AS NORMAS E A FIDELIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES.	MÉDIA
RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS Nº 51/2016 - SEF	PATRIMONIAL	-	1.1. BENS MÓVEIS NÃO LOCALIZADOS. 1.2. BENS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. 2.2. BENS EM CESSÃO DE USO - CÓDIGO 051.97.01 SISGEPAT	1.1 INFORMAMOS QUE QUANDO DO FECHAMENTO DO SISTEMA HAVIAM 213 BENS REGISTRADOS NESTE CÓDIGO. NO ENTANTO, A COMISSÃO INVENTARIANTE INFORMA, EM SEU RELATÓRIO, QUE DURANTE O LEVANTAMENTO OUTROS 192 BENS (SENDO QUE 04 BENS, DESSE TOTAL, FORAM LOCALIZADOS) NÃO FORAM LOCALIZADOS. NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICARMOS, NO SISGEPAT, SE ESSES BENS NÃO LOCALIZADOS PELA COMISSÃO TIVERAM O SEU REGISTRO ALTERADO PARA O CÓDIGO 051.96.00.00/BENS NÃO LOCALIZADOS, UMA VEZ QUE A COMISSÃO NÃO INFORMOU O NÚMERO DOS TOMBAMENTOS EM SEU RELATÓRIO. COM RELAÇÃO AOS BENS NÃO LOCALIZADOS, ORIENTAMOS PARA QUE SEJAM OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 102/98-TCDF, EM ESPECIAL:	MÉDIA



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				<p>§ 3º, DO ART. 1º - A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO E IMPROPRORRIGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO CONHECIMENTO DO FATO, ADOTAR PROVIDÊNCIAS OBJETIVANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO (LOCALIZAR O BEM OU REPARAR O DANO).</p> <p>§ 10, DO ART. 3º - A ADMINISTRAÇÃO DEVE DETERMINAR, PREFERENCIALMENTE, A REPOSIÇÃO DO BEM, EM LUGAR DO SIMPLES RESSARCIMENTO DE SEU VALOR.</p> <p>§ 4º, DO ART. 1º - NÃO HAVENDO A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO OU A REPARAÇÃO DO DANO NO PERÍODO ESTABELECIDO NO § 3º, A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, DEVERÁ INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, SEM PREJUÍZO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES CABÍVEIS. CASO A SITUAÇÃO NÃO SEJA REGULARIZADA NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO A UNIDADE ADMINISTRATIVA DEVERÁ AUTUAR A DOCUMENTAÇÃO, ALTERAR O REGISTRO DOS BENS NO SISGEPAT, PASSANDO-OS PARA O CÓDIGO 051.99.00.00 - BEM EM PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. A INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SERÁ REALIZADA NA FORMA ESTABELECIDADA PELO DECRETO N 0 37.096, DE 02/02/2016.</p> <p>1.2 ENCONTRAM-SE REGISTRADOS NESSE CÓDIGO 3.325 BENS OBJETOS DE APURAÇÃO POR MEIO DOS PROCESSOS N 0 s. 052.001.335/07, 052.000.001/10, 052.002.020/13, 052.001.143/15, 052.001.360/11, 052.001.134/13, 052.001.136/13, 000.000.003/14, 052.000.216/11, 052.001.133/13, 052.000.984/13, 052.0.792/13, 052.000.284/13, 052.001.853/14, 052.000.142/14, 052.000.621/15, 052.002.392/14 E 052.001.387/15.</p> <p>1.2. EM CONSULTA FEITA AO SICOP VERIFICAMOS QUE O PROCESSO N ° 052.001.335/07 TRAMITOU PELA CONTROLADORIA GERAL DO DF E ATUALMENTE SE ENCONTRA NA PGDF. INFORMAMOS QUE APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, O MESMO DEVERÁ SER ENCAMINHADO A ESTA COORDENAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DOS BENS NELE ARROLADOS.</p> <p>1.2.2 Os PROCESSOS N 0 s 052.002.020/13, 052.001.143/15, 052.001.360/11, 052.001.134/13, 052.0.216/11, 052.001.133/13, 052.000.984/13, 052.000.792/13, 052.000.284/13, 052.001.853/14, 052.0.142/14, 052.000.621/15, 052.002.392/14 E 052.001.387/15 SE ENCONTRAM NESTA UNIDADE ADMINISTRATIVA. SOLICITAMOS REQUISITAR OS PROCESSOS PARA VERIFICAR SE AS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS JÁ SE ENCONTRAM CONCLUÍDAS. EM CASO AFIRMATIVO, ENCAMINHAR OS PROCESSOS A ESTA COORDENAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DOS BENS NELES ARROLADOS.</p> <p>1.2.3 O PROCESSO N ° 052.001.136/13 TRAMITOU POR ESTA COORDENAÇÃO E FOI DEVOLVIDO A ESTA UNIDADE. NO PROCESSO CONSTATAVA A INFORMAÇÃO QUE O BEM (TOMBAMENTO N 0 05100.021.024 - PISTOLA MARCA TAURUS, MODELO PT 24/7, CALIBRE 40, COM 03 CARREGADORES) SE ENCONTRAVA DANIFICADO E SEM POSSIBILIDADE DE CONCERTO. SOLICITAMOS À UNIDADE QUE ALTERE, NO SISGEPAT, O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM PARA RUIM E APÓS O BEM SER RECOLHIDO PELO EXÉRCITO PARA A SUA DESTRUIÇÃO, A UNIDADE DEVERÁ ENCAMINHAR O PROCESSO DE TCE</p>	
--	--	--	--	--	--



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				<p>PARA ESTA COORDENAÇÃO PARA A BAIXA DO BEM. 1.2.4 OS PROCESSOS N 0 S I 000.000.00L/LO E 000.000.003/12 NÃO SE ENCONTRAM CADASTRADOS NO SICOP. SOLICITAMOS VERIFICAR SE OS NÚMEROS DOS PROCESSOS QUE APURAM O EXTRAVIO DE BENS ESTÃO CORRETOS E RETIFICAR, NO SISGEPAT, O REGISTRO DO NÚMERO DESSES PROCESSOS. 2.2 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO DECRETO Nº. 16.109/94 OS BENS PATRIMONIAIS SÃO DE USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, VEDADA SUA UTILIZAÇÃO PARA TLNS PARTICULARES. A CESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS DE PROPRIEDADE DO DISTRITO FEDERAL PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA OU TERCEIROS DEVERÁ SER PREVIAMENTE ENCAMINHADA À PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE LEGAL DO EMPRÉSTIMO, BEM COMO PARA DEFINIÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO 4 - QUE FORMALIZARÁ A CESSÃO. OS BENS NESTA SITUAÇÃO DEVERÃO SER REGISTRADOS NO SISGEPAT NO CÓDIGO DE CESSÃO DE USO, À VISTA DO DOCUMENTO QUE AUTORIZA O PROCEDIMENTO. INFORMAMOS QUE A UNIDADE ADMINISTRATIVA POSSUI BENS DISPONIBILIZADOS PARA O ÓRGÃO ABAIXO RELACIONADO, E OS REGISTROS FORAM REALIZADOS NO SISGEPAT POR MEIO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA: ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO DF - ADEPOL (12 BENS) - TERMO DE CESSÃO Nº. 01/15 (VIGÊNCIA 01/10/2020) — PROCESSO Mº. 052.001.500/15. AS MEDIDAS RECOMENDADAS, NOS ITENS 1.1, 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 E 1.2.4, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVERÃO SER ADOTADAS PELO ÓRGÃO SETORIAL DE PATRIMÔNIO E COMUNICADAS A ESTA COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO - COPAT, VISANDO DAR CIÊNCIA NO PROCESSO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL A SER ANALISADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.</p>	
RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS N.º 51/2016 - SEF	PATRIMONIAL	-	1.1. QUANTO ÀS EDIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO. 2. BENS IMÓVEIS NÃO INCORPORADOS 2.1. IMÓVEIS A REGULARIZAR/CÓDIGO 90. 2.2. OBRAS EM ANDAMENTO/CODIGO 91	1.1. DAR CONHECIMENTO AO TITULAR DA UNIDADE ADMINISTRATIVA PARA QUE ADOTE MEDIDAS NECESSÁRIAS QUE GARANTAM O BOM ESTADO DE USO E EVITEM PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO E DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO INTRODUZIDO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LEI COMPLEMENTAR Nº. 101, ARTIGOS 44 E 45. 2. COM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS NÃO INCORPORADOS, REITERAMOS AS PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO TERRENO/EDIFICAÇÕES REGISTRADOS NOS CÓDIGOS ABAIXO RELACIONADOS, CONFORME ART. 7 DO DECRETO Nº 16.109, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994 . 2.1 RESSALTAMOS QUE A INCORPORAÇÃO DO IMÓVEL SERÁ EFETIVADA À VISTA DA CERTIDÃO CARTORIAL EM NOME DO DISTRITO FEDERAL ; CARTA DE HABITE-SE; TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA; DOCUMENTO DE QUE CONSTE O VALOR GLOBAL DA OBRA - NOTA DE EMPENHO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. EM SE TRATANDO DE CONSTRUÇÕES DE MOBILIÁRIO URBANO , COMO ABRIGOS NAS PARADAS DE ÔNIBUS, PASSARELAS PARA PEDESTRES E ASSEMELHADOS, SERÁ	MÉDIA



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				<p>DISPENSADA A EXIGÊNCIA DE HABITE-SE E DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO TERRENO. 2.2SOLICITAMOS QUE SEJA ENCAMINHADA A ESTA COORDENAÇÃO O PROCESSO DA OBRA COM DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INCORPORAÇÃO DOS INVESTIMENTOS : DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO TERRENO (CASO O MESMO NÃO ESTEJA INCORPORADO); CARTA DE HABITE-SE; TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA; DOCUMENTO DE QUE CONSTE O VALOR GLOBAL DA OBRA - NOTA DE EMPENHO; MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. SOLICITAMOS AINDA , INFORMAR SE AS EDIFICAÇÕES RELACIONADAS JÁ FORAM CONCLUÍDAS, CASO A COMISSÃO INVENTARIANTE AINDA NÃO TENHA INFORMADO NO RELATÓRIO ,APRESENTANDO O RESPECTIVO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA PARA SUBSIDIAR A ALTERAÇÃO DO ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DA OBRA DE 91 - EM ANDAMENTO PARA 90 - A REGULARIZAR.</p>	
--	--	--	--	---	--

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 2 falhas graves e 8 falhas médias.



5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – PCDF.

TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	EFICAZ	POUCO EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	EFICAZ	EFICIENTE

6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 26 de Abril de 2018.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL